



Lei n.º 3.563 de 09 de novembro de 2017.

Altera e acresce dispositivos na Lei Municipal nº 3.538, de 21 de agosto de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. A Lei nº 3.538, de 21 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Parágrafo único. O art. 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º

§ 6º O Conselho deverá manifestar-se pelo conjunto de seus membros e somente poderá deliberar com no mínimo 08 (oito) de seus membros, sendo dois deles com conhecimento técnico na área urbanística.

.....

§ 9º Para efeitos desta Lei, considera-se como detentor de conhecimento técnico na área urbanística aquele que iniciou ou concluiu curso superior nas áreas de engenharia, arquitetura, urbanismo, geologia ou geofísica.

§ 10 Ausente na sessão a quantidade mínima de conselheiros detentores de conhecimento técnico na área urbanística, prevista no § 6º deste artigo, o Conselho, por sua maioria absoluta, decidirá pela deliberação ou não sem a presença dos conselheiros ausentes detentores do conhecimento técnico referido.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 09 de novembro de 2017, 57ª da Emancipação.

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 09/11/2017.